



Edital

N.º136/DAFRH-DAAG/2022

Alteração ao Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação vigente, conjugado com o estatuído na alínea k), n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação do executivo municipal de 12 de outubro de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da “Alteração ao Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Palmela”.

A Incubadora de Empresas do Município de Palmela viu o seu Regulamento de Funcionamento aprovado em reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2017 e 26/04/2018, respetivamente, tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, nº 96, em 18 de maio de 2018 e entrando em vigor no dia 21 de maio de 2018.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal, o facto de passados estes anos, e decorrente do seu funcionamento, concluir-se da necessidade de adaptar o Regulamento à realidade, tornando-o mais flexível e ágil e atualizando artigos desatualizados por força da alteração da estrutura orgânica do Município, mas também da identificação de necessidades e expectativas quer dos utilizadores quer da Incubadora.

Mais torna público, que podem constituir-se como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando

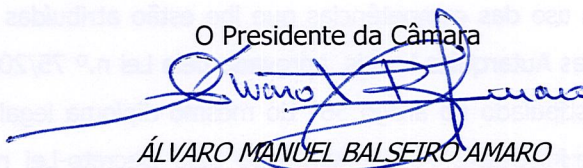
consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou através do seguinte endereço de correio eletrónico atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 13 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO